



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL 2005, DE 27 DE MAIO DE 2020.

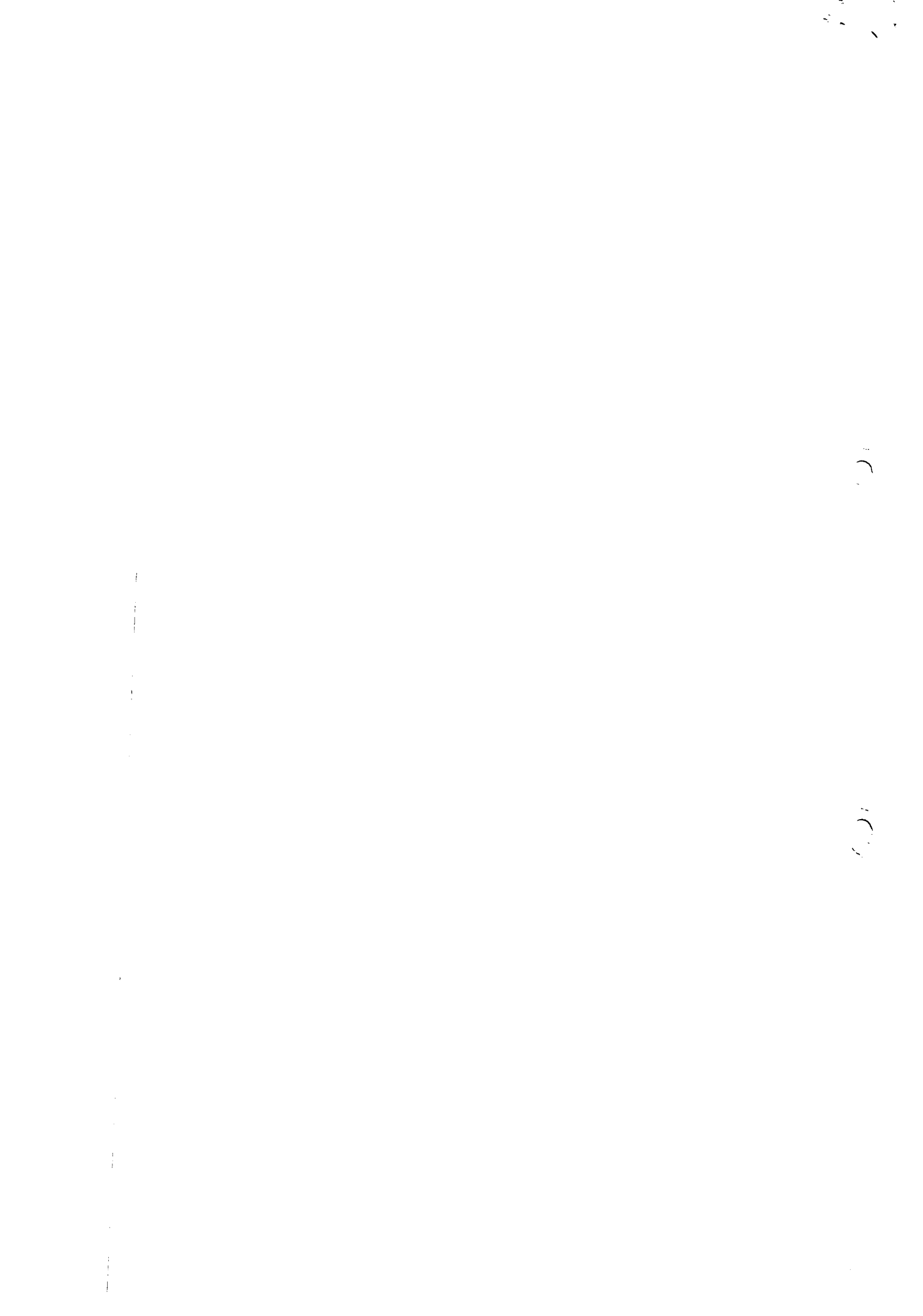
Dá a denominação de “JORGE DILMAR RAYCIK” a Feira Central, no Bairro Jandaia, no município de Sidrolândia/MS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Feira Central passa a denominar-se “Feira Central Jorge Dilmar Raycik”, respectivamente.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo de Sidrolândia determinar a colocação de placa denominativa em local de destaque nas imediações.

Mi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 27 de maio de 2020.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL 2005, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dá a denominação de “JORGE DILMAR RAYCIK” a Feira Central, no Bairro Jandaia, no município de Sidrolândia/MS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Feira Central passa a denominar-se “Feira Central Jorge Dilmar Raycik”, respectivamente.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo de Sidrolândia determinar a colocação de placa denominativa em local de destaque nas imediações.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 27 de maio de 2020.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlio Dejair Vilhalba